



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço de servidor readaptado para fins de aposentadoria especial.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV em sua reunião ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 §11 e art. 12 inciso XII da Lei complementar nº 054 de 29 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto não houver legislação municipal específica sobre a averbação do tempo de serviço do servidor público municipal que se encontra em readaptação funcional, para fins de contagem de tempo de serviço para concessão de aposentadoria especial, a averbação ficará suspensa até que haja decisão judicial definitiva para cada caso específico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marina Nishimori Olescowicz
Representante do Poder Executivo

Marilise Vieira de Lima Krauss
Representante dos Segurados Inativos

Danielle Ludka
Representante dos Segurados

Marili de Fátima Pereira Ecker
Representante dos Segurados

Rua Getúlio Vargas, 94 - Centro, Canoinhas - SC, 89460-046 Fone (47) 3623-4011

www.icprev.sc.gov.br





ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Conselho de Administração

Louise Cristina de Souza
Representante do SISPUC

José Carlos Herbst
Diretor Executivo do ICPREV

Andreia Correia da Silva Fontana Kauva
Vice-Presidente

Daniel Carvalho
Secretário

Solange Stelzner
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2024 10:17 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip670530eaace85>.
POR DANIEL CARVALHO EM 08/10/2024 10:17

